

 <p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Rua Barão do Rio Branco, 1861- Centro - CEP: 85301-030 Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br Laranjeiras do Sul - Paraná</p> 	<p>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</p>	<p>PÁGINA 1/3 VERSÃO 3 POP AF 2</p>
--	--	---

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA 344/98

1. OBJETIVO

Otimizar a dispensação e o controle dos medicamentos da portaria 344/98.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Farmácias do serviço de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

3. DEFINIÇÕES

Prescrição: A prescrição é um documento legal pelo qual se responsabilizam aqueles que prescrevem, dispensam e administram os medicamentos/terapêuticas ali arrolados. É importante que a prescrição seja clara, legível e em linguagem compreensível.

Dispensação: É o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Nesse ato o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento.

4. SIGLAS

AF: Assistência farmacêutica.

POP: Procedimento operacional Padrão

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>	<p>Revisado por: Grupo técnico de Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>
<p>DATA: 23/03/22</p>	<p>DATA: 26/03/22</p>

 <p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Rua Barão do Rio Branco, 1861- Centro - CEP: 85301-030 Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br Laranjeiras do Sul - Paraná</p>  <p>Laranjeiras do Sul www.lpsul.pr.gov.br</p>	<p>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</p>	<p>PÁGINA 2/3 VERSÃO 3 POP AF 2</p>
---	---	--

5. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO POP

O cumprimento das normas aqui estabelecidas é de responsabilidade dos farmacêuticos e auxiliares de farmácia das Unidades de Saúde Dr. Carlos Felipe de Sio e Centro de Saúde Leste - CELESTE.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1) Acolher o usuário;
- 2) Receber a receita e conferir, verificando se todos os campos obrigatórios estão devidamente preenchidos;
- 3) Orientar o paciente sobre a maneira adequada da administração do medicamento.
- 4) Dar a saída dos medicamentos do estoque virtual através do cartão nacional do SUS do paciente.
- 5) Explicar ao paciente sobre o uso correto da medicação, forma de armazenar, posologia, tempo de tratamento ou quaisquer outras dúvidas.
- 6) Em etiqueta apropriada, anotar a posologia e tempo de tratamento e fixar nos frascos ou cartelas.
- 7) Anotar no verso das receitas:
 - a. O nome de quem está dispensando;
 - b. Preencher na 1ª na via da receita o nome e RG do responsável pela retirada do medicamento.
 - c. Anotar a identificação do registro (número da movimentação gerada no sistema – número da receita)
- 8) Arquivar a documentação relativa à movimentação pelo período de 2 (dois) anos para o controle das autoridades sanitárias, conforme solicitado pela Portaria 344.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>	<p>Revisado por: Grupo técnico de Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>
<p>DATA: 23/03/22</p>	<p>DATA: 26/03/22</p>

 <p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030 Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br Laranjeiras do Sul - Paraná</p>  <p>SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</p>	<p>PÁGINA 3/3 VERSÃO 3 POP AF 2</p>
--	---	--

Considerações:

A3 – Notificação Amarela - Validade da prescrição: 30 dias em todo Território Nacional, sendo necessário que seja acompanhada da receita médica com justificativa de uso, quando para aquisição em outra Unidade Federativa. Quantidade máxima da prescrição: 1 (uma) substância para 30 dias de tratamento.

B1 – Notificação Azul - Validade da prescrição: 30 dias a partir da data de emissão e **somente dentro da Unidade Federativa** que concedeu a numeração. Quantidade máxima por prescrição: 1 (uma) substância, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento.

C1 – Receituário de Controle Especial – Validade da prescrição: 30 dias a partir da data de emissão, em todo território nacional. Quantidade máxima por prescrição: 3 (três) substâncias, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento, exceto os anticonvulsivantes e antiparkinsonianos, que podem ser dispensados para 180 dias.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 44, de 2009 – Boas Práticas Farmacêuticas. DOU, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 ago. 2009.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações. DOU, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 maio 1998.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>	<p>Revisado por: Grupo técnico de Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>
<p>DATA: 23/03/22</p>	<p>DATA: 26/03/22</p>